

probatório no âmbito do Poder Executivo no Estado do Paraná, nos termos do artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e artigo 26, §4º da Constituição do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e, o SUPERINTENDENTE GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n.º 19.848/19 e, na Constituição Estadual, art. 124, considerando a necessidade de sistematizar e uniformizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório no âmbito do Poder Executivo no Estado do Paraná, nos termos do artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e artigo 26, §4º da Constituição do Estado do Paraná,

RESOLVEM

Art.1.º Instituir Grupo de Trabalho como objetivo de formular Minuta de Resolução para sistematizar e uniformizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório no âmbito do Poder Executivo no Estado do Paraná.

Art. 2.º. O Grupo de Trabalho será composto por:

Adriana Moraes	5.018.927-9	GRHS/SEED
Gustavo Gödke (coordenador)	6.153.864-0	DCSA/SEAP
Mara Bilk de Athayde	3.889.993-7	GRHS/SESP
Mayra Fantinel do Canto de Lima	10.258.244-6	DRH/SEAP
Mônica Kulka Pacheco	7.519.406-4	GRHS/SESA
Milena Chegaski (suplente)	9.545.093-	GRHS/SESA
Sheila Fauster Egídio de Quadros	6.670.623-0	AT/GS/SEAP
Robson Paulo Ribeiro Ferras	8.006.333-4	SETI
Luciana de Novaes	3.923.070-4	GS/SESP
João Paulo Corrêa Pinheiro (suplente)	8.549.853-3	GARH/DPC

Art. 3.º Para a realização das atividades, o Grupo de Trabalho deverá pautar sua conduta em um modelo democrático e de participação, assegurando efetiva contribuição de todos.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho terá o funcionamento vinculado às Secretarias de Estado da Administração e Previdência, da Educação e do Esporte, da Segurança Pública, da Saúde e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sob a coordenação do servidor Gustavo Gödke, podendo utilizar da estrutura da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a consecução dos trabalhos.

Art. 5.º O relatório dos estudos realizados deverá ser apresentado aos Secretários de Estado da Administração e da Previdência, da Educação e do Esporte, da Segurança Pública, da Saúde e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta SEAP/SEED/SESP/SESA N.º 001/2021 n.º 001/2021.

Art.7.º O início das atividades do Grupo de Trabalho se dará em 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Curitiba, 31 de maio de 2021

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Cel.Romulo Marinho Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

Beto Preto (Carlos Alberto Gebrim Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

98726/2021

Resolução SEAP Nº 11.377

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 021/2017, publicado no DOE n.º 10050, de 18.10.2017, realizado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para o provimento de cargos de Agente Universitário de Nível Superior e Médio, da Carreira Técnica Universitária, homologado nos termos da Resolução SEAP n.º 2894, de 11.06.2019, publicada no DOE n.º 10459, de 17.06.2019.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo n.º 17.713.302-7

98595/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 60/2021 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto n.º 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto n.º 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017,

AUTORIZA

A fruição de 23 (vinte e três dias) de férias referente ao ano de 2020, a partir de 14/06/2021, a qual havia sido suspensa pela Portaria n.º 17/2020 - JUCEPAR, do Sr. Sebastião Mota, Vice-Presidente, RG. 599.291-5/PR, sendo neste período substituído pelo Sr. Marcos Sebastião Rigoni de Mello, RG. 2.057.457-7, Presidente da autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 10 de junho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

98778/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 160, DE 08 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto nos protocolos n.º 13.399.454-8, 14.740.199-0 e 17.703.389-8, resolve: autorizar os servidores Viviane Lucks Pentead Schereiner e Daniel Tomen da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Pitanga. Fica revogada a Portaria n.º 143, de 14 de maio de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

98877/2021